interesse de SPE BRASIL INCORPORAÇÃO 9 LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10, 12, 13, 14, 15 e 16, da Quadra G-12, situados às ruas 13, 24 e 26, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10-12/16, com as seguintes características e confrontações:

Lote 10-12/16	Área	2.518,84m ²
Frente para a Rua 13		48,00m
Fundo, confrontando co	m os lotes 09 e 17	67,00m
Lado direito, confrontan	do com a Rua 24	39,05m
Lado esquerdo, confronta	ando com o	
Lote 11 e Rua 26		30,00+14,00+14,05m
Pela linha de chanfrado	- Rua 13 com Rua 24	47,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 456, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.823.754-3/2009, de interesse da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 05, da Quadra 51, situados à Rua Aracajú, Vila João Vaz, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04/05	ÁREA	720,00m ²
Frente para a Rua Arac	cajú	24,00m
Fundo, confrontando co	om os lotes 25 e 26	24,00m
Lado direito, confrontar	ndo com o Lote 06	30,00m

Lado esquerdo, confrontando com os lotes 02 e 03......30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 457, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.827.607-7/2009, de interesse de FERNANDO MÁRCIO TELES BORGES,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, da Quadra 39, situados à Avenida Marechal Deodoro, Bairro Anhanguera, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

Lote 02/03	ÁREA	900,00m ²
Frente para Avenida Marechal Deodoro30,00n		
Fundo, confrontando o	com os lotes 05 e 22	30,00m
Lado direito, confronta	ando com o Lote 01	30,00m
Lado esquerdo, confro	ntando com o Lote 04	30.00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia